



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE: Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP/SESAU

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma **EMERGENCIAL**, para enfrentamento ao **COVID-19**, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU), por um período de **3 (três) meses**, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

2.1 DETALHAMENTO:

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados no Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU), incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde do Estado de Rondônia venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso da Unidade Administrativa.

O presente Termo contempla a manutenção de equipamentos relacionados no anexo I, e ainda conforme a relação dos serviços preventivos, corretivos e das peças de reposição descritos no anexo II.

2.2 DOS EQUIPAMENTOS:

2.2.1 As especificações dos Condicionadores de Ar, encontram-se descritas no Anexo I, as quais tomou-se por base as informações fornecidas pela unidade contemplada neste Termo de Referência, através do Adendo (0016049825).

2.3 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Le 13.589/2018, Manual de Manutenção de Equipamentos da Rede de Frio do Ministério da Saúde - 2007, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR7256, NBR13971, NBR14679) e especificações do fabricante dos equipamentos.

2.3.2 Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

1. Elaborar, implantar e manter disponível na Unidade um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contemplando no mínimo os itens e a periodicidade do PMOC Modelo sugerido (Anexo III), considerando que a unidade se trata de uma unidade de tratamento a COVID-19, a periodicidade é maior. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/14 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
5. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após assinatura contratual, acompanhado da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou documento que substitua.

2.3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.3.4 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

2.3.4.1 O gás refrigerante só será cobrado quando o equipamento apresentar vazamento, ou falha com perda total ou parcial do gás, sendo que deverá ser complemento de uma manutenção corretiva.

2.3.4.2 Caso a perda do gás seja por falha na manutenção anterior (conexões folgadas/capilar furado entre outros) ou devido a má instalação, será sem ônus a contratada.

2.3.5 Os procedimentos básicos para realizar a manutenção dos condicionadores de ar, onde deverá retirar a condensadora bem como a evaporadora, deverá seguir os seguintes passos: Inicialmente deverá ser recolhido o gás refrigerante, para isso a empresa poderá utilizar a recolhedora de gás, ou realizar o procedimento abaixo:

- 1- Conectar o analisador de pressão ("manifold") na válvula de serviço da unidade externa (condensadora), ligar o equipamento.
- 2- Fechar a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada.
- 3- A pressão irá abaixar até ficar negativa.
- 4- Fechar a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.

Após esse procedimento, poderá desconectar as tubulações e retirar o equipamento. Caso o equipamento apresente defeito, ou seja, o compressor não liga, deverá ser verificado se o mesmo está queimado. Se estiver queimado, obrigatoriamente deverá ser utilizado a recolhedora de gás e um cilindro para armazenamento do gás refrigerante. Se for diagnosticado que o compressor não apresenta falha, deverá ser verificado a parte elétrica/eletrônica, e o gás recolhido deverá ser reutilizado.

Nunca poderá ocorrer a mistura dos gases refrigerantes, R-22/R410A/R407C entre outros amplamente utilizados. Por isso após cada serviço a recolhedora deve ser limpa com a passagem do fluido específico, para que possa ser utilizada posteriormente com outro gás.

Após a retirada, deverá tomar cuidado com a condensadora, pois sempre deverá ser carregada ou transportada na posição vertical, caso o equipamento tombe ou sofra uma queda deverá aguardar um período de aproximadamente 2 (duas) horas para realizar a instalação, sendo que todo equipamento deverá estar protegido para evitar danos.

Caso fique a tubulação de cobre na alvenaria, a mesma deverá ser "lacrada", com fita ou qualquer outro material, evitando a entrada de corpo estranho, insetos e sujeira na tubulação.

Após a manutenção preventiva, incluindo a higienização/sanitização, o condicionador deverá ser reinstalado, seguindo os procedimento similares a instalação:

- 1- Montar a condensadora e evaporadora em suas posições, limpeza interna da tubulação de cobre (caso necessário) e conectar na rede friogêncica e rede elétrica, realizar o vácuo, com equipamento específico, utilizando a válvula de serviço.
- 2- Após vácuo, recolocar o gás retirado, caso o gás apenas tenha sido recolhido na condensadora, abrir a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada. Caso seja necessário o complemento de gás, a empresa deverá medir com uma balança digital o recipiente que contenha o gás, após a carga realizar outra medição, a diferença entre as duas medições será a que foi colocada na máquina.
- 3- Abrir a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.
- 4- Ligar o condicionador e realizar os testes (temperatura/ drenagem/ ruídos/ vibrações /vazamentos).

2.4 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.4.1 Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos da Unidade contemplada neste termo de Referência em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos.

2.4.2 Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

2.4.3 Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.

2.4.4 O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato até o 5º dia útil de cada mês, contendo:

1. Descrição dos serviços que serão realizados;
2. Data da realização dos serviços;
3. Turno em que serão executados os serviços;
4. Funcionários responsáveis pela execução;
5. Relação dos materiais que serão utilizados;

2.4.5 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.

2.4.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada pela CONTRATADA compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas previsto no Plano de Manutenção (Anexo II) e PMOC MODELO (Anexo III). A empresa contratada deverá elaborar um PMOC e este deve ser aprovado pela CONTRATANTE.

2.4.7 Inclui na manutenção preventiva a coleta e a análise da qualidade do AR a cada 30 dias, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguinte parâmetros no mínimo:

- a) Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m³;
- b) Contagem e identificação de fungos: não devem exceder 750 UFC/m³. Fungos patogênicos prejudiciais a saúde também não são tolerados;
- c) Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm;

d) E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da Anvisa.

e) O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, limitando a no máximo 10 amostras por coleta/unidade, ou seja 20 ao ano (por unidade).

2.5 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.5.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

2.5.2 As Manutenções Corretivas serão cobradas por Chamado Técnico e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

2.5.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

2.5.4 Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas,

2.5.5 As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.

2.5.6 Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

2.5.7 As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.8 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da CONTRATANTE, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

2.5.9 Após os serviços de manutenção corretiva ter sido realizado, as instalações serão testadas na presença do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

2.5.10 A CONTRATADA não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

2.5.11 A empresa deverá ser responsável pela retirada dos condicionadores, sem ônus a contratante, sempre que a manutenção não for viável e solicitação do fiscal, toda as solicitações deverão ser formalizadas pelo fiscal a contratante.

2.5.12 O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade das manutenções corretivas, considerando a depreciação do equipamento e os custo da manutenção, para realizar a aprovação da manutenção corretiva.

2.5.13 Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus a contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

2.5.14 Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de troca de capacitor de compressor.
2	Troca de capacitor do ventilador da condensadora.
3	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora.
4	Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento.
5	Serviço de troca de compressor.
7	Serviço de troca de hélice.
8	Serviço de troca de filtro de ar.
9	Serviço de troca de placa eletrônica.
10	Serviço de troca de placa receptora.
11	Serviço de troca de turbina.
12	Troca de ventilador da condensadora.
13	Troca de ventilador da evaporadora.

2.6 DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

2.6.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

2.6.3 A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.7 DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

2.7.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

2.7.1.1 Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;

2.7.1.2 Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

2.7.1.3 Instalação das peças pela CONTRATADA.

2.7.2 Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI)**, sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013;

2.7.2.1 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta por cento) sobre o contrato de serviço, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário.

2.7.3 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

2.7.4 A SESAU poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, conforme portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, caso possível e necessário.

2.7.5 Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

2.7.6 As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

2.7.7 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

2.8 DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.8.1 A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

2.8.2 A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

2.8.3 A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

2.9 DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.9.1 A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC e o cronograma, podendo ser formato digital, relatório podendo ser a ordem de serviço, desde que tenha as informações mínimas.

2.9.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “**Relatório de Execução dos Serviços Realizados**” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;

d) Informações sobre peças substituídas;

e) Constar estas informações na ficha de manutenção do equipamento.

f) Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

2.9.3 Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”

2.9.4 Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na unidade (Anexo VII). A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos (Anexo VI), está deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 10 (dez) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

2.10 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

2.10.1 Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme NR 06.

2.10.2 O EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a aquisição do novo hospital, sito à rua Joaquim Nabuco, nº 2718, bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO (antigo Centro Materno Infantil Regina Pacis), se integra ao Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tem como objetivo principal prestar serviço ao atendimento de COVID-19, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo ministério da saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja, 71 (setenta e um) leitos clínicos e 31 (trinta e um) leitos de UTI adulto. Ressalta-se que os atendimentos no Hospital de Campanha de Rondônia, é exclusivo para atendimento ao COVID-19 enquanto durar a pandemia, dando suporte no atendimento oferecido à população do Estado de Rondônia.

Considerando que juntamente à aquisição, adentraram no contrato a entrega do imóvel, com equipamentos médico-hospitalares, centrais de ar, bebedouros, algumas mobílias e a usina de gases medicinais, as quais urge necessidade de manutenção preventiva e corretiva, afim de mantê-las em bom funcionamento.

A manutenção dos sistemas climatização tem como objetivo controlar simultaneamente a temperatura, umidade, velocidade, renovação e a qualidade do ar de um ambiente por meio do controle adequado e conforme prevê as normas técnicas reduzira as patologias respiratória dos usuários, portanto o sistema de climatização requer cuidados e podendo contribuir positivamente na saúde dos usuários. Todavia a garantia de saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados como UTI's e enfermaria, repousos, devem receber cuidados diferenciados, haja vista que são ambientes fechados sem circulação de ar, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deve ser conforme indicado no PMOC – Plano de Operação, Manutenção e Controle - indicado pelas normas em vigência.

Considerando que os equipamentos estão instalados em ambientes críticos, no qual estão pacientes com COVID-19 e, tendo em vista que a transmissão ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro), bem como pelo contato direto com pessoas infectadas ou indiretamente, por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se espalham.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício.

É imprescindível, portanto, a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente na unidade. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente ventiladores pulmonares, computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

Diante do exposto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma **EMERGENCIAL**, para enfrentamento ao **COVID-19**, para atender o Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU), por um período de **3 (três) meses**, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

4. EXECUÇÃO

4.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário de Estado da Saúde, que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.1.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento (IN/MP nº 5/2017, art. 67, Lei 8.666/93 e acórdão nº. 4/2006 - TCU).

4.1.2 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2 LOCAL DE ATENDIMENTO:

4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, sito no endereço abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP	Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 2718, bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO. CEP: 76.804-074.

4.3 GARANTIA CONTRATUAL:

4.3.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1o do art. 56 da lei 8.666/93;

4.3.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.3.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56, §4º da lei 8.666/93).

4.4 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.4.1 O prazo de vigência do contrato será de **3 (três)** meses, a partir da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, disposto no Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, bem como respeitados os prazos pactuados no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

4.5 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da última assinatura contratual.

4.5.2 Não serão admitidas dilações de prazo para início dos serviços, pois trata-se de demanda para atender os possíveis casos oriundos da COVID-19.

4.6 CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

4.6.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **01 (um)** dia útil, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.6.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.7 RESCISÃO CONTRATUAL

4.7.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.7.2 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.8 DO REAJUSTE DO CONTRATO

Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

4.9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

4.9.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) SERVIÇO: 90 (noventa) dias;

b) PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.

c) COMPRESSOR: 01 (um) ano.

4.9.2 As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

4.10 PRAZOS DE ATENDIMENTO:

4.10.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

4.10.2 As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, este apresentado e aprovado pela unidade no início da prestação do serviço, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância da direção da unidade.

4.10.3 A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação independente de dia e horário, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

4.10.4 No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 06 (seis) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar

instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

4.10.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

4.11 DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.11.1 O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias.

4.11.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.11.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.11.3 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.11.4 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.11.5 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.11.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.12.1. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.12.2. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.12.3. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

4.12.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de acordo com o Guia de Fiscalização de Contratos (Anexo V).

4.12.7. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.12.8. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5. PAGAMENTO:

O valor mensal da contratação corresponderá ao ressarcimento dos serviços efetivamente prestados pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório de manutenção apresentadas no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.

Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar notas fiscais distintas para serviços (manutenção preventiva e corretiva) e reposição de peças, de acordo com as ordens de serviço apresentadas.

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

- II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- IV – Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa, e verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para enfrentamento ao COVID-19, para atender o Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU).	
Resposta ao:	Memorando 98 (0016226394)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19) 10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173)
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº 173) 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: Informação nº 84/2021/SESAU-NPPS (0016246471)

7. ESTIMATIVA DE DESPESA:

7.1 Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

7.2 Formação do Preço para Peças:

7.2.1 O valor semestral destinado para aquisição de peças corresponderá ao limite máximo de 35% sobre o valor do serviço, considerando se tratar de manutenção, ressaltando que nenhuma lista de peça é exaustiva, quando se trata de manutenção corretiva.

8. SANÇÕES:

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o sucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6%

8.			por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parte inadimplida.*

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1 Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação. Profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1.3 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

9.1.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

9.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;

9.1.6 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;

9.1.8 Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

9.1.10 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;

- 9.1.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.12** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.13** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 9.1.14** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 9.1.15** Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 9.1.16** A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 9.1.17** Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 9.1.18** A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 9.1.19** A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 9.1.20** A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
- 9.1.21** A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.22** Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 9.1.23** Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;
- 9.1.24** Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.25** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 9.1.26** Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 9.1.27** As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 9.1.28** A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.29** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
- 9.1.30** A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos
- 9.1.31** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE:

- 9.2.1** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
- 9.2.2** Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;
- 9.2.3** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.4** Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.
- 9.2.5** Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviços **condizentes com o objeto desta licitação** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando

no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.2 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove com **no mínimo 20% (vinte por cento)** que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência.

a.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor** (manutenção preventiva e corretiva em sistema de expansão direta tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h).

a.3 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b. Registro/inscrição da empresa no Conselho Competente da região da Sede da Empresa.

c) Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

c.1) Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

a) Apresentar o profissional responsável técnico, habilitado com atribuições no Conselho Competente, condizentes com as manutenções dos equipamentos estipuladas neste Termo de Referência, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe (CAT) para execução de serviços condizente com o objeto licitado (Manutenção de Condicionador de ar de expansão direta, tipo mini split totalizando no mínimo 5 T.R ~60.000 Btu/h, incluindo o planejamento e gestão do P.M.O.C,);

b)Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

b.1) Apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório e registrado no órgão competente. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

b.2) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao **conselho competente**.

b.3) Caso o profissional apresentado na assinatura do Contrato, seja diferente do informado na proposta, deverá apresentar a mesma documentação solicitado na proposta devendo atender os requisitos do item 10.2, a).

10.3 Documentação Relativa a Qualificação Jurídica:

10.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

10.3.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

10.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.4 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

10.4.2 Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

10.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

10.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.4.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

10.4.6 Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.5 Documentação Relativa a Qualificação Econômico - Financeira:

10.5.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.7 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

11. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

11.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade, horários: **das 7:30h às 13:30h**, para o devido agendamento de Visita.

11.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração de ciência**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos e execução dos serviços, não sendo aceito quaisquer questionamentos futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA:

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Valor LOTE, conforme SAMS em anexo, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Tendo em vista que esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO visa a economia de escala, a praticidade, atratividade e racionalidade.

Justificando-se o critério em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços ampliando desta forma a competitividade. Assim, optamos pela unicidade dos serviços, por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

15.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação dos serviços obedecerá às seguintes Legislações no que couber:

- Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02 e 13.589/18;
- Decretos Federais: 3.555/2000 e 10.024/2019;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual
- Portaria Nº. 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.
- NBR 13.971/2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção programada.
- NBR 14.679/2001 - Sistemas de Condicionamento de ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.
- Resolução RE 9 de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Resolução CONAMA N° 3 de 28/06/90
- Resolução - RE n° 176, de 24 de outubro de 2000.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do Art. 4º - I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

18.2 O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

18.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

18.5 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

18.6 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

19. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Relação de equipamentos
- **ANEXO II** - Plano de manutenção
- **ANEXO III** - PMOC Modelo
- **ANEXO V** - Formulário para cadastramento individual de equipamento
- **ANEXO VI** - Modelo de ficha de manutenção do equipamento.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Victória Cristina Belarmino da Silva

Assessora Técnica de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.164.058

Revisão Técnica:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/

Matrícula: 300.105.039

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Gerente Administrativo - HCAMP/SESAU

Matrícula: 300.154.885

Geciane Viana Teixeira

Gerente de Patrimônio - SESAU/HCNUPAT

300.166.434

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ANEXO I RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA - HCAMP

ITEM	MARCA	Nº DE SÉRIE	MODELO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	LOCAL INSTALADO
01	TRANE	7T7TY8Y8	DJEAR12FR3	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	DEPOSITO

02	YORK	VVEVWE	TGOE	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
03	ELETROLUX	H6787678T5	PL112F	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
04	ELGIN	19816578787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
05	ELETROLUX	HY54678H32	PL112F	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
06	COMFEE	2818B1359847	38AFC09F5	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
07	YORK	568678865	DJEAR12FR3	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
08	LG	6797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
09	ELGIN	1981H578787UGH	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
10	ELGIN	198165H8787UHU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
11	ELGIN	19M16578787UNU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
12	ELGIN	198D6578787HGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERCEIRO PISO
13	LG	6797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	BLOCO A/CLINICA A
14	ELGIN	1S81657N787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
15	CARRIER	EGAEGAWBH	TRG2	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	48BTUS	TERREO/ RECEPTÃO
16	YORK	564978865	DJEAR12FR3	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
17	ELGIN	198V6578787NGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
18	COMFEE	218B17659843	38AFC09F5	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
19	COMFEE	2518B1659847	38AFC09F5	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
20	LG	8797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	UTI B
21	LG	797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	UTI B
22	SAMSUNG	WGEWWGW	GT21	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	SALÃO
23	CARRIER	Q2F3T23T23	TRG2	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	CME
24	ELGIN	M981657J787UGF	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI B
25	ELGIN	198C6578787UNU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI B
26	LG	5797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI A
27	ELETROLUX	KJNIH67834	PL112F	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	48BTUS	UTI A
28	YORK	564078865	DJEAR12FR3	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI A
29	ELGIN	198165N8787UGS	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	DISPONÍVEL
30	ELGIN	1981A578787UHU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
31	ELGIN	19816878787UCU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	RAIO X
32	ELGIN	1981657Z787UGO	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI C
33	ELGIN	1981W578787UNU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI C
34	ELGIN	19Q16578787UFU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
35	ELGIN	1R816578787UFU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
36	LG	H797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
37	ELGIN	1M8165787H7UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
38	ELGIN	19816278787UGM	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
39	LG	6497434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
40	ELGIN	19816578787VGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
41	LG	67787434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
42	ELGIN	198165787Z7UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
43	YORK	564668865	DJEAR12FR3	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
44	LG	6794434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
45	LG	6793434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	18BTUS	BLOCO C/CLINICA A
46	LG	6797234	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO C/CLINICA A
47	ELGIN	19816D787A7UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
48	ELGIN	198165A8787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
49	ELGIN	19816D78787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
50	ELGIN	198165787V7UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
51	ELGIN	19816578A87UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
52	ELGIN	1981657K787UHU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
53	ELGIN	29816578787UJU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
54	LG	6797434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
55	LG	6797234	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
56	LG	6793434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
57	LG	6797234	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
58	LG	6792434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A
59	ELGIN	Z9816578787URE	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI 2

60	ELGIN	UHIV6578787UAL	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	UTI 2
61	ELGIN	1QED16578787UBG	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
62	TRANE	7T7TY8Y8	YFUGIGUIFYDTDT	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	BLOCO B/MANUTENÇÃO
63	ELGIN	19816578787UASVA	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	BLOCO C/CLINICA A
64	ELGIN	VSDFSBCAD232423	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	BLOCO C/CLINICA A
65	ELGIN	198IOAHVIS787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	30BTUS	BLOCO C/CLINICA A
66	ELGIN	ASCVSDV657878	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	9BTUS	NUPAT
67	ELGIN	19816578 XZ787U	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	9BTUS	TERREO/ADM
68	ELGIN	19787SV8SVWE	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	9BTUS	TERREO/ADM
69	ELGIN	QFGVE8787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	TERREO/ADM
70	ELGIN	198BWWEB7878	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
71	ELGIN	SBDD578787UEH	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
72	ELGIN	198165SB78787UGU	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
73	ELGIN	19816BEB578787EB	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
74	ELGIN	EABNRES4323526	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
75	ELGIN	ERTNR3T4J5Y	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
76	ELGIN	636Y364YHH	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
77	ELGIN	198165EBERB	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
78	ELGIN	BRTHE45U5645U	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
79	ELGIN	EBJU56U745	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
80	ELGIN	4JWEJTMMDTYW343	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
81	ELGIN	WHG3W5JU456	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
82	ELGIN	H3W2Y43YYJEYJ	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	60BTUS	BLOCO A/CLINICA A
83	ELGIN	EYW4Y635UH4 344Y	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	60BTUS	BLOCO A/CLINICA A
84	ELGIN	3Q4H4WY3WUHU3	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
85	ELGIN	34Y24Y3Y4USG	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO A/CLINICA A
86	ELGIN	FWEGATW2EG2	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	NUPAT
87	ELGIN	QFGWEGQGW	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	24BTUS	NUPAT
88	ELGIN	QQFW3T3T3EG	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	18BTUS	NUPAT
89	ELGIN	FWEGQWET	HWF112B2LA	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	AMOXARIFADO
90	LG	6791434	TSNC122TMAO	S/ Tombamento	Central de Ar Condicionado/Inverter	12BTUS	BLOCO B/CLINICA A

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO

CONJUNTO	COMPONENTE	ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO	ATIVID. PERIÓDICAS	ATIVID. SE NECESSÁRIO
1			Ventiladores	P	S
1	1	1	Verificar existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto	X	
1	1	2	Limpar o conjunto	X	
1	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
1	1	4	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
1	1	5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais	X	
1	1	6	Lubrificar os mancais	X	
1	1	7	Verificar o estado dos amortecedores de vibração	X	
1	1	8	Verificar a operação dos controles de vazão	X	
1	1	9	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	X	
1	1	10	Limpar o sistema de drenagem	X	
2			Trocadores de calor		
2	1	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	1	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	
2	1	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	X
2	1	4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	X
2	1	5	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	2		Resfriadores de ar (ar/líquido)		
2	2	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	2	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	

2	2	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	
2	2	4	Purgar o ar do lado líquido		X
2	2	5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	
2	2	6	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	2	7	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do eliminador de gotas	X	
2	2	8	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	3		Evaporadores (refrigerante/ar ou líquido)		
2	3	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	3	2	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado	X	
2	3	3	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado	X	
2	3	4	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	3	5	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	3	6	Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 2.3.5		X
2	3	7	Verificar a operação do sistema de descongelamento	X	
2	3	8	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	3	9	Verificar a existência de vazamentos internos e externos	X	
2	3	10	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	4		Trocadores de calor de contracorrente ou de corrente cruzada		
2	4	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	4	2	Limpar as superfícies de troca de calor	X	
2	4	3	Verificar os fluxos dos fluidos	X	
2	4	4	Verificar vazamentos internos e externos	X	
2	4	5	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	4	6	Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso de líquido/líquido)	X	
2	4	7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	4	8	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	4	9	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
2	4	10	Determinar e registrar o sub-resfriamento conforme medições realizadas em 2.4.7		X
3			Filtros de ar		
3	1		Filtros rotativos automáticos		
3	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	1	2	Limpar e vedar frestas da moldura	X	
3	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	1	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	1	5	Verificar a operação da alimentação do elemento filtrante	X	
3	1	6	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	1	7	Verificar o estado do material filtrante no alimentador	X	
3	1	8	Substituir o elemento filtrante		X
3	1	9	Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7		
3	2		Filtros secos		
3	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	2	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	2	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	2	5	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura		X
3	2	6	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável)	X	
3	2	7	Substituir o elemento filtrante		X
3	2	8	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	3		Filtros eletrostáticos		
3	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	3	2	Limpar o módulo eletrostático	X	
3	3	3	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	3	4	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	

3	3	5	Verificar a existência de danos no ionizador	X	
3	3	6	Substituir o ionizador		X
3	3	7	Verificar a existência de descargas elétricas	X	
3	3	8	Verificar o estado e fixação dos isoladores	X	
3	3	9	Substituir isoladores		X
3	3	10	Medir e registrar a tensão e a corrente elétrica	X	
3	3	11	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	
3	3	12	Verificar a operação dos dispositivos de proteção elétrica	X	
3	3	13	Limpar o sistema de drenagem	X	
3	3	14	Filtro seco - ver conjunto nº 3, componente nº 2		
3	3	15	Filtro absorvente - ver conjunto nº 3, componente nº 4		
3	3	16	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
3	4		Filtros absorventes e adsorventes		
3	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	4	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	4	3	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	4	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	5	Verificar a saturação do elemento filtrante	X	
3	4	6	Substituir o elemento filtrante		X
			Umificadores de ar e eliminadores de gotas		
4			Umidificadores de ar e eliminadores de gotas		
4	1		Umidificadores com lavadores de ar incorporado		
4	1	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	1	2	Limpar os elementos	X	
4	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	1	4	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e distribuição de água	X	
4	1	5	Verificar o nível de água	X	
4	1	6	Verificar o funcionamento do extravasor	X	
4	1	7	Limpar o sistema de drenagem	X	
4	1	8	Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água	X	
4	1	9	Verificar a impermeabilização e estanqueidade do conjunto	X	
4	1	10	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3		
4	1	11	Bomba de recirculação - ver conjunto nº 8, componente nº 1		
4	2		Umificadores de ar com gerador de vapor elétrico incorporado		
4	2	1	Verificar a existência de sujeiras, danos e corrosão	X	
4	2	2	Limpar os elementos	X	
4	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	2	4	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3	X	
4	2	5	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água	X	
4	2	6	Verificar o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água	X	
4	2	7	Verificar o funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema de distribuição do vapor	X	
4	2	8	Verificar o funcionamento das válvulas solenóides	X	
4	2	9	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	2	10	Medir e registrar a tensão e corrente elétrica de entrada	X	
4	2	11	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
4	2	12	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos	X	
4	2	13	Verificar a existência de aterramento dos elementos elétricos	X	
4	3		Umificadores de ar com vapor de rede externa		
4	3	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	3	2	Limpar os elementos	X	
4	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	3	4	Verificar o funcionamento dos bicos injetores	X	
4	3	5	Verificar o funcionamento das linhas de distribuição do vapor e condensado	X	
4	3	6	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	3	7	Verificar o filtro de vapor	X	

4	3	8	Limpar o filtro de vapor		X
4	3	9	Verificar o funcionamento da válvula de controle	X	
4	3	10	Verificar a existência de danos na isolamento térmica das linhas de vapor	X	
4	3	11	4 3 11 Medir e registrar a pressão do vapor antes e depois da válvula de controle	X	
5			Componentes de distribuição e difusão de ar		
5	1		Venezianas, grelhas e difusores		
5	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	1	2	Limpar os elementos	X	
5	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	1	4	Ajustar para restabelecimento das condições de referência		X
5	1	5	Verificar funcionamento mecânico	X	
5	1	6	Lubrificar mancais de acionamento		X
5	4	7	Verificar a vedação das conexões	X	
6			Sistemas e quadros elétricos		
6	1		Sistemas elétricos e eletrônicos		
6	1	1	Verificar a instalação e suas condições locais	X	
6	1	2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
6	1	3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão	X	
6	1	4	Eliminar os focos de corrosão		X
6	1	5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação	X	
6	1	6	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	X	
6	1	7	Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	X	
6	1	8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência	X	
6	1	9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros	X	
6	1	10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota	X	
6	1	11	Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	X	
6	1	12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	X	
8	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
8	3	2	Limpar externamente	X	
8	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
8	3	4	Limpar o elemento filtrante	X	
8	3	5	Verificar danos no elemento filtrante	X	
8	3	6	Substituir o elemento filtrante		X
9	1		Compressores (alternativo, parafuso e centrífugo)		
9	1	1	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão	X	
9	1	2	Limpar externamente	X	
9	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
9	1	4	Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação	X	
9	1	5	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor	X	
9	1	6	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor	X	
9	1	7	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor	X	
9	1	8	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	X	
9	1	9	Verificar o nível do óleo no visor	X	
9	1	10	Completar o nível de óleo	X	
9	1	11	Verificar o teor de acidez do óleo	X	
9	1	12	Trocar o óleo	X	
9	1	13	Medir e registrar a pressão do óleo	X	
9	1	14	Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas		X
9	1	15	Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo	X	
9	1	16	Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo	X	
9	1	17	Verificar o funcionamento do separador de óleo	X	
9	1	18	Medições elétricas - ver conjunto nº 7, componente nº 1		
9	1	19	Elementos de acionamento e transmissão mecânica - ver conjunto nº 7, componentes nos 2, 3 e 5		
9	1	20	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	X	

9	1	21	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade	X	
9	1	22	Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo	X	
9	1	23	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço	X	
9	1	24	Verificar a temperatura dos mancais do compressor centrífugo	X	
9	1	25	Executar teste de vazamento	X	
9	1	26	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança	X	
10			Componentes do sistema - Circuito refrigerante		
10	1		Tubulações		
10	1	1	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação	X	
10	1	2	Eliminar focos de corrosão		X
10	1	3	Verificar a existência de danos no isolamento	X	
10	1	4	Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração	X	
10	1	5	Verificar a existência de vazamento	X	
10	1	6	Reapertar as conexões		X
10	2		Válvulas		
10	2	1	Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa	X	
10	2	2	Limpar externamente	X	
10	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
10	2	4	Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio	X	
10	2	5	Ajustar os parâmetros de operação		X
10	2	6	Verificar a existência de vazamento	X	
10	3		Acessórios		
10	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, externa	X	
10	3	2	Limpar externamente	X	
10	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
10	3	4	Verificar a operação	X	
10	3	5	Verificar existência de vazamento	X	
11			Instrumentação		
11	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
11	1	2	Limpar externamente	X	
11	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
11	1	4	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo	X	X
11	1	5	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado	X	
11	1	6	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição		X

ANEXO III

P.M.O.C MODELO - ALTA COMPLEXIDADE

Nome (Edifício/Entidade):			
Endereço completo:			N.º
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:			Fax:
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto			
Nome/Razão Social		CIC/CGC:	
Endereço completo		Tel./Fax:	
3 - Identificação do Responsável Técnico			
Nome/Razão Social:		CIC/CGC:	
Endereço completo:		E-mail:	
Registro no Conselho de Classe:		ART*:	
*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica			
4 - Relação dos Ambientes Climatizados			
Tipo de Atividade		N.º de Ocupantes	
		Fixos	Flutuantes
		Identificação do Ambiente	
		Área Climatizada Total	

5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	MENSAL			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante.	QUINZENAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
d)Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	MENSAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	MENSAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	MENSAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	MENSAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	MENSAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

ANEXO V

Formulário para cadastramento individual de equipamento

Formulário nº _____

Unidade: _____

1.Tipo: _____; N° do tombamento: _____

2. Fabricante: _____

3. Modelo: _____; Nº de série: _____

4. Valor de aquisição atualizado: R\$ _____

5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____

6. Idade aproximada do equipamento

- Menos de 1 ano
- entre 1 e 2 anos
- entre 2 e 4 anos
- entre 4 e 10 anos
- mais de 10 anos
- desconhecida

Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecido

- Novo = N
- Semi-novo = S
- Velho = V

7. Condição de funcionamento do equipamento:

- Funciona satisfatoriamente
- Funciona precariamente
- Não funciona

8. Especificar número médio de utilização/intervenção por semana executado com esse equipamento especificadamente _____

9. Número de operadores que utilizem o mesmo equipamento _____

10. Esclarecer como é feita a manutenção no equipamento:

- Somente internamente
- Somente através do fabricante/representante
- Somente por prestadores de serviços
- Mais do que uma alternativa
- Não houve manutenção até o momento

11. Em caso de já ter ocorrido manutenção de equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi:

- Ruim = R
- Média = M
- Boa = B

12. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual é o tempo médio (em dias) de seu retorno para operação? _____ dias.

Comentários _____

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

FICHA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	ANO
------------------------------------	-----



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 21/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.276679/2020-51

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma **EMERGENCIAL**, para enfrentamento ao **COVID-19**, visando atender o Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU), por um período de **3 (três) meses**, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia **02/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF)**, e até às **13h00min (horário local)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e no seu anexo, TERMO DE REFERENCIA, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 10 e seus subitens, item 12 e 13 e seus subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral

(CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos das Portarias: 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020, 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020 e Portaria nº 127 de 19/10/ 2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 24/02/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016399705** e o código CRC **4EDFB308**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP/SESAU			Nº. Processo:	0036.276679/2020-51	
Fonte de Recurso:	0100 / 0110 / 0209 / 0260 / 0261 / 0300 / 0310 / 0609 / 0660 / 0661.	Programa Atividade: 10.302.2034.2442 / 10.302.2034.2446		Elemento Despesa:	33.90.30 / 33.90.39	
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma EMERGENCIAL , para enfrentamento ao COVID-19 , para atender o Hospital de Campanha de Rondônia (HCAMP/SESAU), por um período de 3 (três) meses , nos termos da Lei nº 13.979/2020.			Referente Memo nº:	Memorando nº 4/2020/SESAU-HCGAD (id 0012494305) Autorização SESAU-GAB (id 0016348127)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (QTD X VALOR UNITÁRIO) (R\$)	VALOR TRIMESTRAL (R\$)
1	Manutenção Preventiva de AR CONDICIONADOS -PERIODICIDADE MENSAL - conforme P.M.O.C MODELO e Esquemático de periodicidade das manutenções - Anexo 1 da Proposta. Manutenção Corretiva quando necessário: Deverá ser realizada através de chamados, conforme item 2.5 no termo de Referência.	7.000 - 15.000	72			
		18.000 - 30.000	14			
		36.000 - 60.000	04			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 60 (sessenta)DIAS	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo para Início dos Serviços:	
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.						

ANEXO I DA PROPOSTA

P.M.O.C MODELO

Nome (Edifício/Entidade):					
Endereço completo:				N.º	
Complemento:		Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:			Fax:		
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto					
Nome/Razão Social			CIC/CGC:		
Endereço completo			Tel./Fax:		
3 - Identificação do Responsável Técnico					
Nome/Razão Social:			CIC/CGC:		
Endereço completo:			E-mail:		
Registro no Conselho de Classe:			ART*:		
*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica					
4 - Relação dos Ambientes Climatizados					
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total	
	Fixos	Flutuantes			
5 - Plano de Manutenção e Controle					
Descrição da atividade		Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por

a) Condicionador de Ar (do tipo “com condensador remoto”)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	MENSAL			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante.	QUINZENAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
d)Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	MENSAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	MENSAL			

Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	MENSAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	MENSAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	MENSAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
<p>Notas:</p> <p>1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.</p> <p>2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p>3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.</p>				

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Victória Cristina Belarmino da Silva

Assessora Técnica de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.164.058

Revisão Técnica:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU/

Matrícula: 300.105.039

Gustavo Soares e Silva

Engenheiro Mecânico SESAU/RO

Matrícula: 300.118.544

Lucas Tadeu Rodrigues Pereira

Gerente Administrativo - HCAMP/SESAU

Matrícula: 300.154.885

Geciane Viana Teixeira

Gerente de Patrimônio - SESAU/HCNUPAT

300.166.434

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 23/02/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Gerente**, em 23/02/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geciane Viana Teixeira, Chefe de Unidade**, em 23/02/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 23/02/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/02/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victória Cristina Belarmino da Silva, Assessor(a)**, em 24/02/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016362872** e o código CRC **627238E2**.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.276679/2020-51

SEI nº 0016362872